



PARECER ÚNICO Nº: 01/2020

Protocolo SIAM: 0004219/2020

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA COPAM:

01706/2003/009/2018

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo Deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação

VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Portaria de Outorga	04551/2011 (Portaria 00034/2012)	Válida até 30/05/2019
Renovação de Portaria de Outorga	22961/2019	Aguardando publicação

EMPREENDEDOR:	Centro Oeste Asfalto Ltda.	CNPJ:	01.593.821/0010-32
EMPREENDIMENTO:	Centro Oeste Asfalto Ltda.	CNPJ:	01.593.821/0010-32
MUNICÍPIO:	Igarapé	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM SAD69):			
	LAT/Y 20º 03' 52,27"	LONG/X 44º 17' 13,93"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X NÃO

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco

UPGRH: SF-3

BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas

SUB-BACIA: Rio Paraopeba

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE
C-04-21-9	Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados.	4

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Elaine Maria Rodrigues de Alencar Moreira (Eng Civil e Sanitarista)	CREA MG 71.865/D

RELATÓRIO DE VISTORIA: 104723/2019	DATA: 11/01/2019
------------------------------------	------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Elaine Cristina Campos – Analista Ambiental (Gestora)	1.197.557-0	
Elaine Aparecida Duarte – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.364.270-7	
De acordo: Aline Alves de Moura Diretora Regional de Apoio Técnico	1.093.406-5	
De acordo: Vitor Reis Salum Diretor de Controle Processual	1.401.816-2	



## 1. Resumo.

O empreendimento Centro Oeste Asfalto S.A atua no setor de fabricação de diversos tipos de emulsões asfálticas e de asfaltos derivados de petróleo, para fins de pavimentação e conservação da malha rodoviária nacional, atua também na distribuição e comercialização de Cimentos Asfálticos de Petróleo - CAP's e Asfaltos Diluídos de Petróleo – ADP's (asfaltos modificados), produtos também obtidos nas refinarias de petróleo. A empresa exerce suas atividades no município Igarapé - MG. Em 29/06/2018, foi formalizado na Supram Central Metropolitana o processo administrativo 01706/2003/009/2018 de renovação da Licença de Operação - LO Nº 122/2011 – principal (válida até 29/10/2018 PA Nº 01706/2003/002/2011) e Nº 238/2012 – ampliação (válida até 29/10/2018 – PA Nº 01706/2003/005/2012). A regularização se encontra enquadrada no código C-04-21-9 – Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados, classe 4, porte pequeno e potencial poluidor grande, conforme Deliberação Normativa 217/2017.

O empreendimento obteve em 18/10/2018 a Licença de Instalação em caráter Corretiva - LIC Nº 104/2018 válida por 6 (seis) anos para a ampliação da tancagem de matérias primas e produtos produzidos na atividade de fabricação de emulsões asfálticas e de asfaltos.

O abastecimento de água para o empreendimento é realizado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, bem como captada em poço tubular, outorgado conforme Portaria 34/2012 de 26/09/2006 com vazão outorgada de 3,5 m<sup>3</sup>/h, com 4 horas de captação/dia, válida até 30/05/2019, tendo sido formalizado o processo 022961/2019 de renovação, o qual foi analisado concomitantemente à análise do processo de renovação da LO Nº122/2011.

Neste momento de renovação da licença de operação não há que se considerar intervenções ambientais a ser autorizadas na área do empreendimento.

Desta forma, a Supram Central Metropolitana sugere o deferimento do pedido de renovação da licença de operação para o empreendimento Centro Oeste Asfalto S.A.

## 2. Introdução.

### 2.1. Contexto histórico.

O processo administrativo 01706/2003/009/2018 foi formalizado na modalidade de renovação da Licença de Operação Nº 122/2011 – principal (válida até 29/10/2018) e Nº 238/2012 – ampliação (válida até 29/10/2018). A regularização se encontra enquadrada no código C-04-21-9 – Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados, classe 4, porte pequeno e potencial poluidor grande, conforme Deliberação Normativa 217/2017.

Trata-se de empreendimento que realiza a atividade de fabricação de diversos tipos de emulsões asfálticas e de asfaltos derivados de petróleo, para fins de pavimentação e conservação da malha rodoviária nacional, atua também na distribuição e comercialização de Cimentos Asfálticos de Petróleo - CAP's e Asfaltos Diluídos de Petróleo – ADP's (asfaltos modificados), produtos também obtidos nas refinarias de petróleo.

O responsável pela elaboração dos estudos ambientais apresentados é a Engenheira Civil e Sanitarista Elaine Maria Rodrigues de Alencar Moreira, Registro de Classe 71.865/D, ART



14201900000005425368. A análise do processo pautou-se na análise do Relatório de Desempenho Ambiental – RADA apresentado nos autos do processo, nas informações complementares apresentadas ao longo da análise do processo (documento R0134571/2019 de 02/09/2019) e na vistoria realizada na área do empreendimento em 11/01/2019 e em 04/12/2019, Autos de Fiscalização Nº104723/2019 e 111053/2019, respectivamente.

## **2.2. Caracterização do empreendimento.**

A empresa Centro Oeste Asfaltos S/A. localiza-se em zona urbana do município de Igarapé/MG, o qual pertence à região metropolitana de Belo Horizonte. A empresa tem como atividade a fabricação de diversos tipos de emulsões asfálticas e de asfaltos derivados de petróleo, para fins de pavimentação e conservação da malha rodoviária nacional. Além da produção, atua também na distribuição e comercialização de Cimentos Asfálticos de Petróleo - CAP's e Asfaltos Diluídos de Petróleo – ADP's (asfaltos modificados), produtos também obtidos nas refinarias de petróleo. O CAP também é utilizado como matéria-prima básica para a produção de Emulsões Asfálticas.

As instalações da empresa comportam basicamente: galpão para armazenamento de matérias-primas, onde se encontra também o escritório, almoxarifado, área de produção de asfalto modificado e emulsões asfálticas e laboratório; área do boiler (para resfriamento da emulsão); parque de tancagem para acondicionamento dos tanques de armazenagem de produtos finais (emulsões asfálticas e asfaltos modificados); pátio de manobra e estacionamento de veículos; posto de abastecimento de combustíveis; lava jato; oficina; depósito temporário de resíduos; dois sistemas de tratamento de efluente sanitário (fossa/filtro/sumidouro e fossa/filtro/drenagem natural); três caixas separadoras de água e óleo – SAO.

As matérias primas utilizadas no empreendimento são: Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70), Asfalto Diluído de Petróleo (CM-30), Extrato Aromático, Óleo de Xisto (OTE), Emulsificantes, Ligninas, Óleos Vegetais, Ácido Clorídrico, Polímeros – SBS, Polímeros – SBR, Agentes Reticulares. Como insumos são utilizados: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Oxigênio Comprimido, Acetileno Dissolvido, GLP botijões de 20 kg, 13kg e 45kg.

A capacidade nominal instalada do empreendimento é de 2.800 t/mês de emulsões asfálticas e 1000 t/mês de asfaltos modificados. Segundo informações contidas no RADA a empresa opera com produção sazonal, variando entre 30% no período chuvoso e 70% no período de seca, atualmente a produção média é de 1.039,23 t/mês de emulsão asfáltica e 287,40 t/mês de asfalto modificado. O quadro de funcionários atual contempla um total de 11 funcionários entre fixos e terceirizados trabalhando em turno único de 07h às 17h. A área total do empreendimento é de 1,527 ha e área útil de 0,277 ha.

O fornecimento de energia elétrica será via concessionária CEMIG com consumo atual estimado da ordem de 14.145,83 Kwh/mês.

### **2.2.1. Processo Produtivo**



Conforme consta no Parecer Único Nº 178/2011, protocolo SIAM 0352382/2011, que subsidiou a análise da LO Nº 122/2011, o processo produtivo do empreendimento é realizado da seguinte forma:

“O CAP e os ADP’s são fornecidos pelas refinarias de petróleo e transportados até a Centro-Oeste Asfaltos Ltda. por meio de carretas térmicas.

Após conferência de peso, o CAP-50/70 e os ADP’s são descarregados em tanques específicos para armazenamento de produtos derivados de petróleo com capacidade total de 305 m<sup>3</sup>, localizados em bacias de contenção apropriadas, para posterior utilização na fabricação de emulsões asfálticas ou distribuição. O ácido clorídrico é utilizado para diluição de emulsivo na água.

Outros agentes emulsificantes são fornecidos através de bombonas, tambores e sacos de diversos tamanhos e pesos. Após conferência de peso são estocados no depósito da área de estocagem de materiais. Nessa área são acondicionados sabão, látex sintética, sabão granulado, polímero, dopper e pó de pneu.

#### Fabricação das Emulsões Asfálticas

Para obtenção de emulsão asfáltica necessita-se, basicamente de CAP-50/70, água, agente emulsificante, ácido clorídrico e energia de dispersão da fase asfáltica na fase aquosa. Essa energia é consumida na forma mecânica, produzida pelo moinho coloidal que tritura o CAP-50/70, em minúsculas partículas e ainda na forma térmica, através de aquecimento do CAP-50/70, para torná-lo fluido e trabalhável pelo moinho. As etapas de fabricação das emulsões asfálticas são apresentadas a seguir:

1 - Obtenção da fase aquosa, com dispersão de agentes emulsificantes e água. Essa fase é preparada e bombeada para um tanque dosador.

2 - O CAP-50/70 aquecido também é bombeado dos tanques de armazenamento para outro tanque dosador (fase asfáltica).

3 - Se necessário, as fases são aquecidas através da linha de vapor a fim de obtenção de temperaturas ideais para a fabricação da emulsão asfáltica.

4 - Após conferência dessas temperaturas e do potencial hidrogeniônico (pH) da fase aquosa, as fases são bombeadas simultaneamente, em quantidades controladas, para o moinho coloidal, de onde a emulsão obtida segue para tanques de armazenamento.

Todo o processo produtivo é realizado no interior de um galpão com área de 1619,40m<sup>2</sup>, diversificado em vários setores.

#### Carregamento de Produtos

- Carregamento dos produtos CAP-50/70 e CM-30: O carregamento dos produtos CAP-50/70 e CM-30 é feito através de tubulações aéreas de aço, onde estes produtos são bombeados para as carretas térmicas. O bombeamento é feito por bombas, encamisadas para aquecimento através de vapor.



- Carregamento das Emulsões Asfálticas: O carregamento das Emulsões Asfálticas é feito através de tubulações de aço e mangotes onde as emulsões são bombeadas para as carretas térmicas.”

### 3. Diagnóstico ambiental.

#### 3.1. Unidades de conservação.

O empreendimento se localiza nas seguintes coordenadas geográficas: Lat: 20°03'53.25" e Long: 44°17'13.59", conforme mostra a Figura 01:



Figura 01: Localização geográfica do terreno. Fonte: Google Earth, 2018.

Com relação às restrições ambientais presentes na área do empreendimento, em consulta à plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE-SISEMA (<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>), foi constatado que o empreendimento não se encontra localizado dentro de unidades de conservação e tão pouco próximo de Unidade de Conservação cujo plano de manejo ou zona de amortecimento demande anuência ou ciência, indicado na Figura 02, conforme previsto pela Resolução CONAMA Nº428/2010 (alterada pela Resolução CONAMA 473/2015), ficando, portanto, dispensado de tais manifestações.

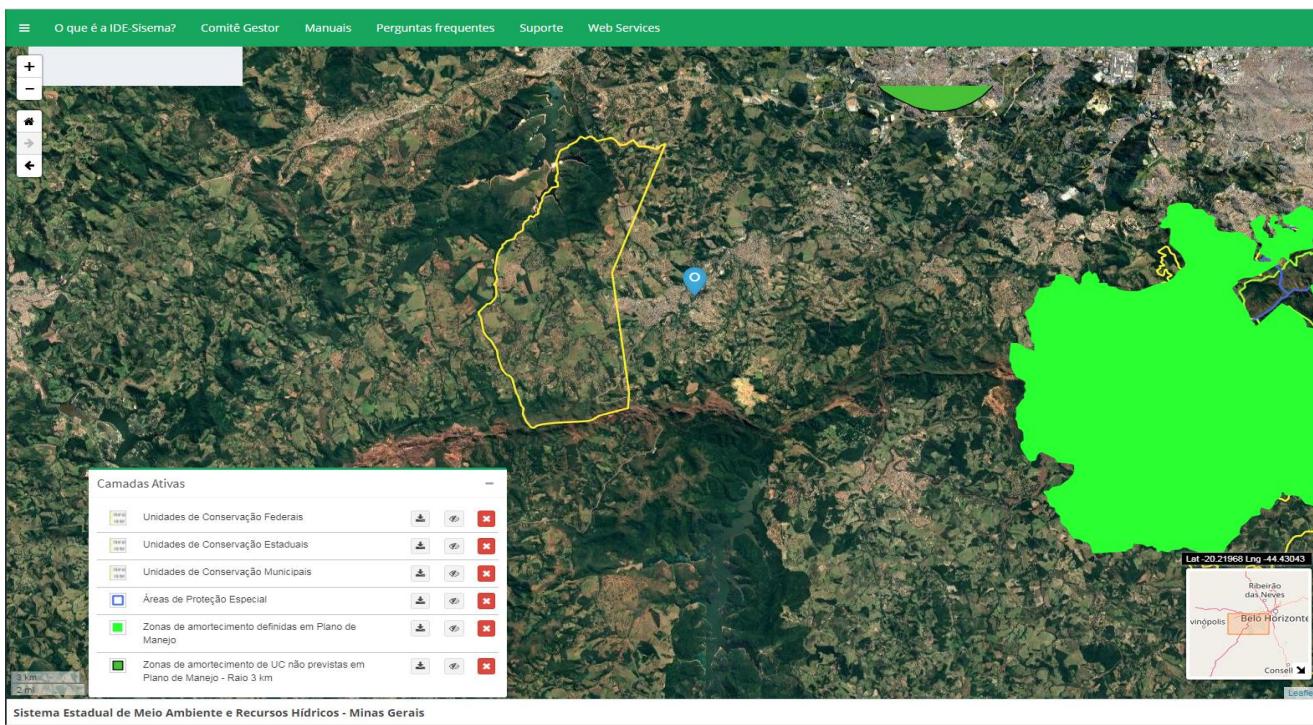


Figura 02: Localização do empreendimento em relação a unidades de conservação ou áreas de proteção ambiental. Fonte: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>, 2019.

A rede hidrográfica local pertence à bacia do rio São Francisco – SF3, UPGRH Rio Paraopeba, sub-bacia do Rio Igarapé, com a vegetação regional predominante de Mata Atlântica.

Pela plataforma IDE - SISEMA infere-se também que o empreendimento não se encontra implantado em área de restrição ambiental (zona de amortecimento de UC de Proteção Integral – Raio 3km, zona de amortecimento definidas em Plano de Manejo, Sítios Ramsar, Unidades de Conservação, Corredores Ecológicos, Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, Áreas de influência de cavidades – 250m, Áreas de conflitos por uso de recursos hídrico) que impediriam ou restringiriam a operação regular do empreendimento, conforme pode ser observado na Figura 03:

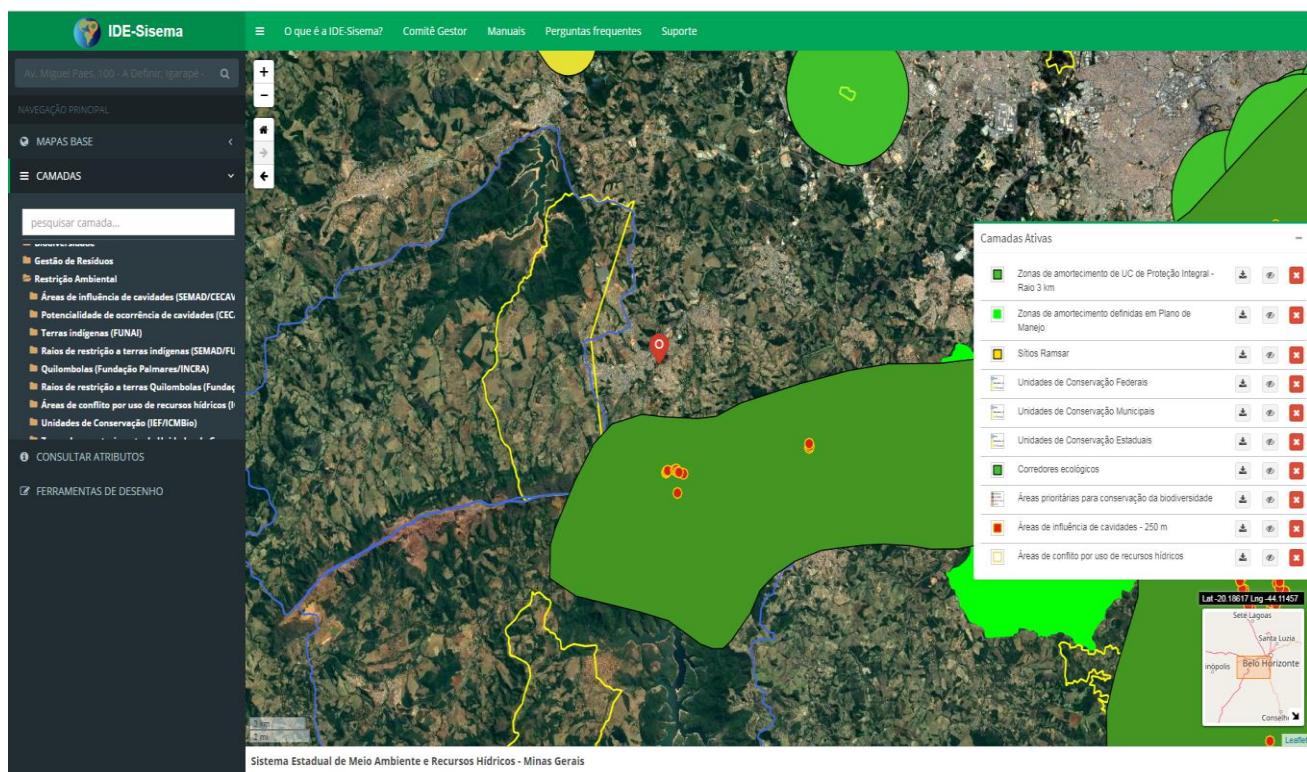


Figura 03: Localização do empreendimento em relação aos atributos de restrições ambientais.

Fonte: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>, 2019.

### 3.2. Recursos hídricos.

O abastecimento de água para o empreendimento é realizado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, bem como captada em poço tubular, outorgado conforme Portaria 34/2012 de 26/09/2006 com vazão outorgada de 3,5 m<sup>3</sup>/h, com 4 horas de captação/dia, válida até 30/05/2019, tendo sido formalizado o processo 022961/2019 para renovação da portaria, o qual foi analisado concomitantemente à análise do processo de renovação da LO N°122/2011.

A vazão de consumo de água do poço é em média 345 m<sup>3</sup>/mês e a vazão proveniente da concessionária COPASA de 9 m<sup>3</sup>/mês.

### 3.3. Fauna.

Não se aplica, uma vez que o empreendimento se encontra em área urbana já antropizada e em fase de renovação de licença de operação.

### 3.4. Flora.

Não se aplica, uma vez que o empreendimento se encontra em área urbana já antropizada e em fase de renovação de licença de operação.

### 3.5. Cavidades Naturais.

Conforme consta na Figura 03, o empreendimento não se encontra inserido na região de alto potencial espeleológico, bem como não se encontra inserido em área de influência de cavidades



em um raio de 250 metros, não sendo necessário nesse caso o caminhamento espeleológico da região.

### **3.6. Socioeconomia**

A operação regular do empreendimento não prevê a intervenção significativa na socioeconomia do município. No entanto, infere-se que o empreendimento se encontra próximo a residências que foram instaladas dentro do distrito industrial e, portanto, deverá tomar todas as medidas necessárias para minimizar e mitigar os impactos que por ventura possam causar transtornos à comunidade vizinha ao empreendimento, como emissões atmosféricas de fumaças, odores, e geração de ruídos.

### **3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.**

Não se aplica, uma vez que o empreendimento se encontra em área urbana já antropizada.

### **3.8. Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais IEPHA e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN**

O empreendedor formalizou junto ao IEPHA a documentação solicitada pelo mesmo para que fosse avaliado por esse órgão a necessidade ou a dispensa de realização de Estudo Prévio de Impacto Cultural – EPIC conforme preconiza a Deliberação Normativa CONEP Nº 07/2014 para a área do empreendimento.

Em 10/04/2017 o empreendedor obteve o Of. GAB. PR Nº 374/2017 manifestando-se pelo “prosseguimento da análise do processo de licenciamento ambiental e a revalidação da licença de operação (LO), a vencer, por não ter sido identificado, no presente momento, impactos diretos e/ou indiretos no patrimônio cultural imaterial registrado pelo Estado”.

De forma semelhante, após formalização junto ao IPHAN da Ficha de Caracterização da Atividade – FCA do empreendimento em questão, conforme Instrução Normativa IPHAN Nº01/2015, o referido órgão emitiu em 05/10/2016 o documento Ofício/GAB/IPHAN/MG nº 2432/2016 com a manifestação do TRE anexo referente à dispensa de demais informações para o empreendimento.

O empreendedor também juntou aos autos a declaração assinada por representante da empresa e por responsável técnico afirmando que “a empresa não se encontra e não causa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural cautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida”.

### **4. Compensações.**

Não se aplica, uma vez que o empreendimento se encontra em área urbana já antropizada e em fase de renovação de licença de operação.

### **5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.**



### 5.1. Ruído.

O ruído gerado através das atividades do empreendimento tem como principais fontes, o funcionamento dos equipamentos existentes na unidade física do empreendimento, que se resumem ao funcionamento de bombas, maçaricos, lixadeira, compressor, reatores e etc., além do trânsito interno de veículos de carga e descarga de matérias-primas, insumos e de produtos acabados.

Como medida de avaliação do impacto será condicionante desse parecer único o monitoramento de emissões sonoras com frequência semestral.

Na concessão da LIC Nº 104/2018 foi ressaltado a importância do empreendedor a implantar cortina arbórea para minimizar o impacto de geração de ruídos à vizinhança, bem como para evitar incômodos à comunidade com odores e para contenção de particulados.

### 5.2. Efluentes Líquidos Industrial e Sanitário

- **Efluente Líquido Sanitário:** Este será gerado nos banheiros, vestiários, escritórios e refeitório. Todo o efluente gerado é direcionado para a Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários e direcionado posteriormente para lançamento ao Córrego localizado próximo ao empreendedor. A vazão de geração é da ordem de 16,98 m<sup>3</sup>/mês. O monitoramento de eficiência desta ETE realizado no âmbito da LO 122/2011 com frequência de amostragem semestral.
- **Efluente Pluvial:** As águas de chuva precipitadas sobre a área do empreendimento, são em grande parte infiltradas no próprio terreno, devido a taxa de permeabilidade natural, sendo o restante encaminhados para as canaletas de concreto do tipo “meia cana”, dispostos ao longo do terreno. A cobertura metálica dos galpões possui condutores horizontais e verticais, onde o empreendimento possui o encaminhamento para as canaletas já existentes ao longo do terreno. Das canaletas terreas, as águas pluviais são encaminhadas para as Caixas de Passagens e desta, o deságue é feito em córrego. De forma a verificar a qualidade da água lançada em corpo hídrico, a empresa realiza o automonitoramento na saída da Caixa de Passagem 02, com frequência anual, para verificação de possíveis contaminantes.
- **Efluentes Líquidos Industriais:** Estes efluentes não domésticos (END's) são gerados nas seguintes áreas:

END 1 – Área de produção, incluindo os efluentes de laboratório, provenientes da lavagem de piso, pias de higiene pessoal e tanques de lavagem e uniformes. Estes efluentes são direcionados para a caixa de separação de água e óleo CSAO 01.

END 2 – Box de lavagem de veículos e oficina. Esta área é destinada para lavagem de veículos transportadores da própria empresa de transportes da CENTRO OESTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, atual AGE TRANSPORTES LTDA., bem como para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Estes são direcionados para a CSAO 02, juntamente com as canaletas de direcionamento do Depósito Temporário de Resíduos – DTR.

END 3 - Posto de Abastecimento. Nesta área são gerados possíveis vazamentos durante as operações de abastecimento dos veículos, estes efluentes são encaminhados para a CSAO 03.



Os óleos gerados das carretas provenientes da manutenção, e os retirados dos procedimentos de limpeza das CSAO's, são acondicionados em bombonas plásticas ou tambores para destinação para empresas terceirizadas responsáveis pelo tratamento e a devida destinação final. Parte destes óleos também são reaproveitados para o abastecimento das lamparinas das carretas que as utilizam para aquecimento dos seus tanques de armazenamento.

O efluente da CSAO 01, instalada próximo ao laboratório e pátio de produção, é direcionado para um tanque de acúmulo de 20.000 L, e bombeado para o setor de produção onde o efluente é reaproveitado e incorporado ao produto final, tendo reaproveitamento em 100% do efluente. Como há reutilização de toda a emulsão oleosa do tanque em seu processo produtivo, não há o esgotamento em rede.

A fim de otimizar ainda mais o processo de reaproveitamento de efluentes, o efluente oriundo da CSAO 02 também passou a ser reutilizado, desde junho de 2009, com a intenção de reduzir o consumo de água e de reduzir a vazão que alimenta o sistema de tratamento onde o mesmo é direcionado para tanques de acúmulo, da seguinte forma:

Tanque de Acúmulo, em caixa subterrânea de alvenaria, com capacidade de armazenamento para 30.000 litros. Este tanque recebe o efluente tratado após a passagem pela CSAO 02, através de uma tubulação de 150 mm. Do Tanque de Acúmulo, o efluente armazenado é bombeado para um outro tanque vertical, metálico, com capacidade de 15.000 litros, para serem reutilizados no processo produtivo, se tornando como insumo na produção.

Como a empresa incorpora seus efluentes líquidos no processo produtivo por meio destes tanques de acúmulo descritos acima, não houve o monitoramento de efluentes líquidos industriais no âmbito da LO 122/2011.

### 5.3. Efluentes Atmosféricos

As emissões atmosféricas, no empreendimento, são geradas das seguintes formas:

- Poeira Fugitiva na área de acesso ao Setor Pátio - Lava-Jato - Oficina de Manutenção - DTR;
- Emissões provenientes da carga/descarga dos caminhões-tanques com aquecimento térmico.

No entanto, algumas denúncias de moradores foram apresentadas ao órgão ambiental indicando a poluição atmosférica gerada pelo empreendimento, em especial no período noturno. Considerando que durante as vistorias realizadas no local não foram identificadas irregularidades que comprometessem a operação do empreendimento, e considerando, também, o teor das denúncias recebidas pelo órgão, foi condicionado na LIC Nº 104/2018 a implantação de um programa de mitigação e minimização de emissões atmosféricas e poeiras fugitivas que deveriam ser mantidos junto à rotina de gestão da LO 122/2011. Tal requisição de adoção de medidas e melhorias na mitigação de impactos será condicionante neste processo.

Outro ponto a ser ressaltado, neste momento, é em relação ao impacto das emissões de gases e geração de odores no processo de aquecimento dos caminhões-tanque para aquecimento térmico



do produto, consequente tanto da queima do combustível usado para aquecimento das serpentinas quanto pela geração de odor proveniente do produto aquecido.

A empresa optou em maio de 2016 por desativar a caldeira ATA 10, passando a utilizar dois aquecedores de fluido térmico, com uso de combustível a princípio gás natural – GN e em meados de 2019 usando gás liquefeito de petróleo – GLP, sendo 1 (uma) de capacidade de 800.000 Kcal/h (marca Alfa Laval) e 1 (uma) de capacidade de 400.000 Kcal/h. (marca Tenge). Desta forma, a empresa deverá realizar monitoramento anual para avaliar das emissões destes equipamentos.

#### 5.4. Resíduos Sólidos

O empreendimento gera resíduos classes I, IIA e IIB sendo estes do tipo: tambores de aço de 200L, EPI's, estopas usadas, embalagens impregnadas com óleo, câmaras de ar e pneus, caixas de papelão, papéis e plásticos, óleo lubrificante usado, pallets de madeira, areia impregnada com resíduo asfáltico, bombonas de plásticos de 180L, sucata ferrosa e não ferrosa, entulho de construção civil, filtros de óleo usados, sacarias, resíduos de solo proveniente de obras e embalagens plásticas (caixas, plásticos de embalagens, papelões).

A empresa possui implantado um Depósito Temporário de Resíduos – DTR para armazenamento e segregação dos resíduos gerados até a destinação final dos mesmos.

No âmbito da LIC Nº 104/2018 foi condicionado a melhoria na gestão de resíduos sólidos do empreendimento acompanhado da manutenção de um plano de gerenciamento efetivo dos resíduos sólidos do empreendimento. De forma semelhante, será condicionante deste parecer único a manutenção e gestão das medidas de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.

#### 5.5. Situações de Risco e Emergência

Para acompanhamento e prevenção de possíveis impactos em situações de emergência, o empreendedor já possui instalado no empreendimento o sistema de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, tendo o Auto de Vistoria aprovado Nº 007100 válido até 13/03/2020.

### 6. Atendimento das condicionantes da LO

#### Condicionantes aprovadas na LO 122/2011 concedida em 30/05/2011

A análise do atendimento das condicionantes da LO 122/2011 foi, parcialmente, realizada pelo Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM desta Superintendência, conforme Formulário de Acompanhamento Nº12/2018 de 10/04/2018, Protocolo SIAM 0280519/2018. O período avaliado pela equipe do NUCAM/SUPRAM CENTRAL foi do início da validade da licença 30/05/2011 a 10/04/2018. A análise posterior a 10/04/2018 ficou a cargo da equipe responsável pela elaboração deste parecer único.

**Condicionante nº01:** Efetuar programa de automonitoramento definido no Anexo II, obedecendo as diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011. Prazo: Durante a validade da Licença Ambiental.



## Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Saída da chaminé da caldeira	Material particulado e Dióxido de nitrogênio	Anual <b>1ª medição:</b> 60 (sessenta) dias após a concessão da Licença Ambiental

**Relatórios:** Enviar a SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº. 11/86. Os relatórios deverão ser elaborados por laboratórios cadastrados, conforme DN COPAM Nº. 89/05. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

**Discussão:** A análise do programa de monitoramento de emissões atmosféricas na saída da chaminé das caldeiras foi feita em relação a cada ano, considerando que a primeira medição deveria ser apresentada em 30/07/2011 (60 dias após a concessão da licença), conforme consta na Tabela 01 a seguir:



Tabela 01: Análise do atendimento dos monitoramentos de efluentes atmosféricos.

Ano	Data	Protocolo	Situação	Análise
2011	09/08/2011	R129107/2011	Data do monitoramento: 30/05/2011. O laudo demonstra o atendimento aos parâmetros da DN 01/92 e CONAMA 382/06. <b>No entanto, o cumprimento foi intempestivo</b> , considerando a emissão da concessão da Licença o prazo de 60 dias seria de <b>29/07/2011</b> .	
2012	24/08/2012	R286717/2012	1º Relatório – dados enquadrados nos parâmetros da DN 01/92 e CONAMA 382/06 e dentro do prazo previsto.	
2013	02/09/2013	R425598/2013	2º Relatório - dados enquadrados nos parâmetros da DN 01/92 e CONAMA 382/06 e dentro do prazo previsto.	
2014	07/11/2014	R0336070/2014	3º Relatório - dados enquadrados nos parâmetros da legislação e dentro do prazo previsto.	
2015	10/06/2015	R0380511/2015	4º Relatório – dados enquadrados nos parâmetros da legislação e dentro do prazo previsto.	
2016	03/06/2016	R0225352/2016	5º Relatório - dados enquadrados nos parâmetros da legislação e dentro do prazo previsto. Neste protocolo o empreendedor informou que desativou a Caldeira Ata 10, passando a utilizar dois aquecedores de fluido térmico, com uso de combustível gás natural. Na ocasião a empresa solicitou que a condicionante referente ao automonitoramento do efluente atmosférico fosse, por isso, cancelada. A SUPRAM CM não se manifestou á época.	
2017	-	-	Não houve o automonitoramento em função da desativação da caldeira. A equipe do NUCAM entendeu que por não ter sido apresentada a análise, coube a autuação do empreendimento Auto de Fiscalização nº113833/2018 e Auto de Infração 127651/2018.	
2018			7º Relatório	
2019			8º Relatório	

NUCAM/SUPRAM CENTRAL

No geral, houve o atendimento da condicionante, exceto no ano de 2011 o qual houve o atendimento intempestivo e a ausência da apresentação dos monitoramentos nos anos de 2016 e 2017, o qual a equipe do NUCAM entendeu que por não ter sido apresentada a análise, coube a autuação do empreendimento conforme Auto de Fiscalização nº113833/2018 e Auto de Infração 127651/2018.



## Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Freqüência da amostragem
Sistema de efluentes Sanitários (Entrada e Saída)	DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, pH, óleos e graxas, detergentes.	Semestralmente 1ª medição: 60 (sessenta) dias a partir da concessão da Licença Ambiental

**Relatórios:** Enviar a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão ser elaborados por laboratórios cadastrados, conforme DN Nº. 89/05 e conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*. Conforme determina a Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH Nº. 01/2008.

**Discussão:** A análise do programa de monitoramento de efluentes líquidos sanitários foi feita em relação a cada ano, considerando que a primeira medição deveria ser apresentada em 30/07/2011 (60 dias após a concessão da licença), conforme consta na Tabela 02 a seguir:

Tabela 02: Análise do atendimento do monitoramento de efluentes líquidos sanitários.

Ano	Data	Protocolo	Situação	Análise
2011	09/08/2011	R129107/2011	O empreendedor requereu que a primeira medição fosse realizada em dezembro/2011, visto a necessidade de estabilização da inoculação da massa biológica, considerando o terceiro mês após o “Startup” do sistema. O primeiro automonitoramento deveria ter sido apresentado em 29/07/2011.	NUCAM/SUPRAM CENTRAL
	10/08/2011	R129839/2011	Os laudos apresentaram parâmetros acima dos limites da legislação e reitera a solicitação para que a 1ª análise seja feita em dezembro/2011. Não houve manifestação à época pela SUPRAM.	
	01/12/2011	R176201/2011	O empreendedor solicitou alteração para que a entrega do 1º monitoramento de efluentes líquidos da ETE Sanitária fosse realizado em março de 2012. Justificando que houve atraso na obra de construção civil e que o Plano de Ação estava em andamento.  A SUPRAM CM emitiu ofício OF. SUPRAM CM Nº 2503/2011 deferindo o pedido de que o 1º monitoramento pudesse ser apresentado em março de 2012.	
2012	12/04/2012	R0226859/2012	Novamente houve a solicitação de dilatação de prazo para que o primeiro monitoramento dos efluentes líquidos sanitários fosse apresentado em maio/2012, justificando que a conclusão das	



Ano	Data	Protocolo	Situação	Análise
			<p>obras ocorreria no início de março/2012.</p> <p>A SUPRAM CM à época emitiu o OF. SUPRAM CM 710/2012 deferindo o pedido para realização do monitoramento em maio/2012.</p> <p>Não houve apresentação de monitoramento no 1º semestre do ano de 2012.</p>	
	24/08/2012	R0286717/2012	As análises foram realizadas por laboratório credenciado no dia 29/06/2012 e apresentaram resultados dentro dos padrões da legislação.	
2013	02/05/2013	R0037771/2013	Os parâmetros de DBO e DQO encontram-se dentro da DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008.	
	03/01/2014	R0001258/2014	Os parâmetros de DBO e DQO encontram-se dentro da DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008.	
2014	10/06/2014	R0193328/2014	A análise apresentou o valor do parâmetro agentes tensoativos de 3,6 mg/L, enquanto o parâmetro na DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008 é de 2,00 mg/L. Quanto aos outros parâmetros, atendem à legislação. O empreendedor justificou o não atendimento a legislação, e informou que estavam sendo tomadas medidas para sanar o problema atendendo a DN 165/2011, não sendo por isso passível de autuação.	
	13/08/2014	R0236879/2014	A análise apresentou o valor do parâmetro agente tensoativos de 2,53 mg/L novamente acima do parâmetro na DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008, os outros parâmetros atendem a legislação. O empreendedor justificou novamente o não atendimento aos parâmetros da legislação, atendendo as diretrizes da DN 165/2011.	
2015	24/04/2015	R0354993/2015	A análise apresentou resultados acima da DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008. Os parâmetros acima dos padrões foram: DBO com o valor de 167,8 mg/L e DQO com o valor de 299,1 mg/L. O empreendedor justificou que de acordo com o Art. 29, a média anual apresenta dentro dos padrões. Quanto ao parâmetro de agentes tensoativos, este foi atendido.	
	08/09/2015	R0473236/2015	Os parâmetros atendem à DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008, entretanto, os parâmetros DBO e DQO atenderam pelo fator eficiência do tratamento.	
2016	25/02/2016	R0072064/2016	Os parâmetros atendem ao previsto na DN	

NUCAM/SUPRAM CENTRAL



Ano	Data	Protocolo	Situação	Análise
			Conjunta COPAM/CERH 01/2008.	
	08/08/2016	R0267318/2016	O empreendedor informou que as análises seriam realizadas em agosto/2016 e, posteriormente, seriam encaminhadas à SUPRAM CM porque a ETE estava passando por limpeza nos tanques e caixas, bem como troca dos “bag’s” para a retirada de lodo. Em 02/09/2016, protocolo R0294960/2016, o empreendedor apresentou análises realizadas em 10/08/2016. Os parâmetros atendem à DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008, entretanto, a DBO e DQO atenderam pela eficiência do tratamento.	
2017	27/01/2017	R030891/2017	O empreendedor apresentou análises realizadas em 23/12/2016. Os parâmetros atendem DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008.	
	01/09/2017	R0229924/2017	O empreendedor apresentou análises realizadas em 14/07/2017. Os parâmetros atendem à DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008.	
	19/02/2018	R0036543/2018	O empreendedor apresentou análises realizadas em 12/01/2018. Os parâmetros atendem à DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008.	
2018	11/07/2018	R0124428/2018	Informa que a coleta foi realizada no dia 06/07/2018 e que estaria no aguardado do laudo com os resultados.	
	16/08/2018	R0146151/2018	O empreendedor apresentou análises realizadas em 06/07/2018. Os parâmetros atendem DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008.	
2019	14/03/2019	R003489/2019	Apresenta o monitoramento referente a análise coletada em 22/01/2019. Os parâmetros atendem DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008.	
	02/09/2019	R0134620/2019	Apresenta o monitoramento referente a análise coletada em 22/01/2019. Os parâmetros atendem DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008.	

NUCAM/SUPRAM CENTRAL

SUPRAM CENTRAL

No geral os monitoramentos foram atendidos e aqueles não atendidos foram justificados pelo empreendedor, tendo sido dado o manifesto favorável pela Supram. Quanto aos parâmetros não atendidos durante o período de monitoramento o empreendedor apresentou as justificativas e as medidas adotadas para mitigação e reparação no sistema, conforme prevê a Deliberação Normativa 165/2011.



## Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mes)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	
								Razão social	Endereço completo	

\*1 - Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração

6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar, conforme NBR 10.004)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

**Discussão:** A análise do programa de monitoramento de resíduos sólidos foi feita em relação a cada ano na frequência semestral, conforme consta na Tabela 03 a seguir:

Tabela 03: Análise do atendimento do monitoramento de resíduos sólidos.

Ano	Data	Protocolo	Situação	Análise
2011	09/08/2011	R129107/2011	O empreendedor informou que os relatórios semestrais seriam encaminhados em janeiro e julho de cada ano.	
2012	23/01/2012	R195084/2012	Foi apresentada planilha de destinação de resíduos do período de janeiro a novembro 2011, destinado para as seguintes empresas: Oxys Ambiental Ltda- ME, Tasa Lubrificantes Ltda, APAIG – Associação de Catadores do Meio Ambiente de Igarapé, Petroleum, TML Transporte Manutenção e Limpeza Ltda, Mundial Tambores Ltda, Essencis MG Soluções.  Quanto a destinação à empresa Essencis foi verificado que os Certificados de destinação se referem ao ano de 2010, portanto, não coincidem com o período informado na planilha, caracterizando assim o descumprimento da condicionante.	NUCAM/SUPRAM CENTRAL
	03/02/2012	R199778/2012	Foi apresentada a planilha de destinação de resíduos de julho a dezembro de 2011 para as seguintes empresas: Mundial Tambores, APAIG, Petroleum, Petrolub, Química Igarapé Ltda-ME, Reciclagem F&L Ltda, Essencis MG Soluções. No mês de setembro 2011 foi apresentada planilha	



Ano	Data	Protocolo	Situação	Análise
			informando a destinação para a Essencis de resíduo geral da oficina, informando o mesmo número de Certificado de destinação de 2010. ha de destinação de resíduos <b>de julho a dezembro de 2011</b> para as seguintes empresas: Mundial Tambores, APAIG, Petroleum, Petrolub, Química Igarapé Ltda-ME, Reciclagem F&L Ltda, Essencis MG Soluções. <u>No mês de setembro 2011 foi apresentado planilha informando a destinação para Essencis de resíduo geral da oficina, informando o mesmo número de Certificado de destinação de 2</u>	
	2º Semestre	-	Não foi apresentado.	
2013	02/05/2013	R377720/2013	Foi apresentada a planilha de destinação de resíduos referente ao período de 02/2012 a 10/2012. Os destinatários foram: Associação dos Catadores do Meio Ambiente de Igarapé, Tasa, AAS Engenharia Ambiental, Essencis MG Soluções, Madeireira F.J.N.M Ltda ME, Reciclagem F&L Ltda, Mundial Tambores Ltda.	
	2º Semestre	-	Não foi apresentado.	
2014	1º Semestre		Não foi apresentado	
	25/07/2014	R0224771/2014	Foi apresentada planilha de destinação de resíduos referente ao ano de 2013 até julho 2014. Os destinatários foram: Essencis MG Soluções, Reciclagem F&L Ltda, TML – Transporte Manutenção e Limpeza Ltda, Tasa Lubrificantes, Oxys Ambiental Ltda, Associação dos Catadores do Meio Ambiente de Igarapé, Laminção de Pneus Duque Ltda, Desentupidora Palmira Ltda. Na conferência da planilha de destinação as notas fiscais/recibos foram identificadas a ausência de alguns notas fiscais e recibos.	
2015	1º Semestre		Não foi apresentado	
	2º Semestre		Não foi apresentado	
2016	25/02/2016	R0072087/2016	Foi apresentada planilha de destinação de resíduos referente ao período de julho 2014 a dezembro 2015. Os destinatários foram: Essencis MG Soluções, Associação dos Catadores do Meio Ambiente de Igarapé, Petrolub, Desentupidora Palmira, Racri Comércio e Transporte Ltda, Votorantim	



Ano	Data	Protocolo	Situação	Análise
			<p>Siderurgia S/A, Siderúrgia Barra Mansa S/A, Unidade de Transbordo da Prefeitura Municipal de Igarapé, Oxys Ambiental Ltda.</p> <p>Na conferência das planilhas de destinação as notas fiscais/recibos foram identificadas a ausência da maioria das notas fiscais e recibos.</p>	
	28/12/2016	R0371708/2016	<p>Foi apresentada planilha de destinação de resíduos referente ao ano de 2016. Foi informado que houve pouca geração de resíduos sólidos gerados devido à forte queda no mercado de produção de asfalto.</p> <p>Os destinatários foram: Oxys Ambiental Ltda, Petrolub.</p> <p>Na conferência das planilhas de destinação as notas fiscais/recibos foram coincidentes as informações.</p>	
2017	28/03/2017	R0091444/2017	<p>Foi apresentada a planilha de complementação de informações sobre a destinação dos resíduos no ano de 2016.</p> <p>Na conferência das planilhas de destinação as notas fiscais/recibos foram coincidentes as informações.</p>	
	2º Semestre		Não foi apresentado.	
2018	17/04/2018	R0072591/2018	Foi apresentado o inventário de resíduos referente ao ano de 2017 (jan a dez), justificando a não apresentação das planilhas de gerenciamento referente ao ano de 2017 devido à baixa geração em função da queda de mercado que culminou a redução na geração de resíduos.	
	16/08/2018	R0146154/2018	Apresenta o Certificado de destinação de alguns resíduos referentes ao mês de abril de 2018, e solicita prazo para apresentar os demais até que a empresa obtenha os certificados de destinação dos demais meses.	
	28/09/2018	R0166989/2018	Apresenta os demais certificados ausentes no protocolo R0146154/2018.	
2019	14/03/2019	R0034748/2019	Apresenta os certificados restantes do ano de 2018 e os dos meses de janeiro e fevereiro/2019.	
	31/07/2019	R0113377/2019	Apresenta as planilhas referentes aos meses de jan a julho/2019.	

SUPRAM CENTRAL

De acordo com o verificado na Tabela 03, não houve a apresentação do automonitoramento de resíduos sólidos na frequência “semestral” como foi determinado. Deixando de apresentar os seguintes relatórios: 2º Semestre de 2012, 2º Semestre de 2013, 1º Semestre 2014, 1º e 2º Semestre de 2015 e 2º Semestre 2017.



E ainda, no 1º Semestre de 2012, protocolo R195084/2012, a destinação à empresa Essencis foi verificado que os Certificados de destinação se referem ao ano de 2010, portanto não coincide com o período informado na planilha. No protocolo R199778/2012, no mês de setembro 2011 foi apresentado planilha informando a destinação para Essencis de resíduo geral da oficina, informando o mesmo número de Certificado de destinação de 2010. O protocolo R0072087/2016, na conferência das planilhas de destinação as notas fiscais/recibos foram identificadas a ausência da maioria das notas fiscais e recibos.

Diante desses fatos, a empresa foi autuada conforme Auto de Fiscalização nº113833/2018 e Auto de Infração 127651/2018.

## Ruídos

Enviar anualmente a SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na NBR 10.151 ABNT, fixada pela Resolução CONAMA 01, de 08 de março de 1990. O relatório deverá emitido por laboratórios devidamente cadastrados, conforme DN COPAM Nº. 89/05 e conter identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011.

**Importante:** Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações, a critério da área técnica da SUPRAM CM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento e controle ambiental.

**Discussão:** A análise do programa de monitoramento de ruídos foi feita em relação a cada ano na frequência anual, conforme consta na Tabela 04 a seguir:



Tabela 04: Análise do atendimento do monitoramento de ruídos.

Ano	Data	Protocolo	Situação	Análise
2011	09/08/2011	R129107/2011	O empreendedor informou que as medições de ruídos seriam efetuadas em julho e apresentadas em setembro de cada ano.	
	18/08/2011	R133807/2011	Foi apresentado o laudo, onde foram monitorados 04 pontos. Foram avaliados os dois turnos diurno e noturno; e também o ruído de fundo. As medições foram efetuadas no dia 26/07/2011. Os valores encontrados nos levantamentos realizados ficaram abaixo dos limites estabelecidos pela legislação. Consta neste relatório a declaração datada de 07/06/2011 da Rede Metrológica de Minas Gerais que o laboratório Preserve Consultoria Ambiental, está em processo de reconhecimento de competência para medição de ruído ambiental.	
2012	24/08/2012	R286717/2012	Foram amostrados 08 pontos. As medições ficaram dentro dos limites considerando que a área é, predominantemente, industrial onde o limite diurno é de 70 dB. Foi apresentado Certificado de Calibração do aparelho, foram realizadas por laboratório credenciado no dia 04/05/2012 e apresentaram resultados dentro dos limites da legislação.	
2013	12/12/2013	R0465277/2013	Foram amostrados 08 pontos, no dia 15/10/2013. Foi monitorado o período diurno e noturno pois, o empreendimento passou a operar a noite. Os resultados estão dentro dos limites da legislação. Foi apresentado Certificado de Calibração do aparelho e as análises foram realizadas por laboratório credenciado.	
2014	17/06/2014	R0200405/2014	Foram amostrados 04 pontos, no período diurno e noturno, no dia 10/06/2014. Os resultados estão dentro dos limites da legislação. Foi apresentado Certificado de Calibração do aparelho e as análises foram realizadas por laboratório credenciado.	
2015	10/07/2015	R0399839/2015	Foram amostrados 08 pontos, no período diurno e noturno, nos dias 26 e 28 de maio de 2015. Os resultados estão dentro dos limites da legislação. Foi apresentado Certificado de Calibração do aparelho e as análises foram realizadas por laboratório credenciado.	
2016	08/08/2016	R0267292/2016	O empreendedor informou que as análises foram realizadas em 03/08/2016 e que posteriormente seriam encaminhadas.	

NUCAM/SUPRAM CENTRAL



Ano	Data	Protocolo	Situação	Análise
	20/09/2016	R0307591/2016	Foram amostrados 08 pontos, somente no período diurno no dia 03/08/2016. Os resultados estão dentro dos limites da legislação. Consideramos o cumprimento parcial desta condicionante porque a empresa passou a operar também no período noturno e realizou o monitoramento apenas no período diurno. Quanto a credibilidade do laboratório foi apresentado recibo de Cadastro junto a FEAM, sendo o número do cadastro 293/2008-1.	
2017	01/09/2017	R0229933/2017	Informa que o Automonitoramento será encaminhado posteriormente.	
	24/10/2017	R0274810/2017	Foram amostrados 08 pontos, nos períodos diurno e noturno no dia 31/08/2017. Os resultados estão dentro dos limites da legislação. Foi apresentado Certificado de Calibração do aparelho e as análises foram realizadas por laboratório credenciado.	
2018	11/07/2018	R0124433/2018	Foram amostrados 08 pontos sendo que o monitoramento foi realizado apenas no período diurno, estando os mesmos dentro dos limites previstos na legislação.	
2019	31/05/2019	R0076859/2019	Foram amostrados 08 pontos sendo que o monitoramento foi realizado apenas no período diurno, estando os mesmos dentro dos limites previstos na legislação.	SUPRAM CENTRAL

Como consta na Tabela 04, houve o cumprimento do automonitoramento conforme determinado, entretanto no ano de 2016 ele deixou de fazer o monitoramento dos ruídos no período noturno, configurando cumprimento parcial da condicionante.

Foi lavrado, portanto, auto de Fiscalização 113833/2018 relatando a falta deste monitoramento e Auto de Infração 127651/2018, tendo sido aplicado a penalidade de multa simples por cumprimento parcial do automonitoramento.

**Condicionante 02:** Apresentar cópia atualizada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, conforme determinação do Decreto Estadual Nº. 44746/2008, contemplando novas edificações de apoio. Prazo: 30 dias após a emissão pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG

**Discussão:** Em 10/11/2015, protocolo R510982/2015 foi apresentado cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB que foi emitido em 04/11/2015 com a validade até 13/03/2020.

**Condicionante 03:** Apresentar Relatório Técnico Fotográfico da conclusão das novas edificações de apoio. Prazo: 30 dias após finalização das obras.

**Discussão:** Conforme consta na análise realizada pelo NUCAM, não foi apresentado o cumprimento desta condicionante. Foi lavrado Auto de Fiscalização nº 113833/2018 relatando tal fato e Auto de Infração nº 127651/2018 aplicando a penalidade de multa simples por descumprimento de condicionante.



**Condicionante 04:** Implantar novo sistema de tratamento de efluente líquido sanitário, que deverá atender as novas edificações de apoio. Prazo: 4 meses.

**Discussão:** Considerando a concessão da licença em 29/05/2011 o empreendedor deveria apresentar o cumprimento desta condicionante até 29/09/2011, no entanto só em 12/04/2012 intempestivamente, protocolo R226859/2012, foi apresentado relatório fotográfico comprovando a conclusão da implantação.

Da mesma forma foi lavrado pela equipe do NUCAM o Auto de Fiscalização 113833/2018 relatando o cumprimento intempestivo e Auto de Infração nº 127651/2018 aplicando a penalidade de multa simples por descumprimento de condicionante.

**Condicionante 05:** Comunicar a SUPRAM CM qualquer modificação na rotina operacional ou qualquer ampliação na planta industrial e/ou operacional. Prazo: Durante a validade da Licença Ambiental

Houve a autuação da empresa conforme Auto de Infração 88551/2016 (Auto de Fiscalização 54417/2016), por descumprimento da condicionante de nº 05, conforme vistoria realizada no empreendimento 21/01/2016, Auto de Fiscalização 114908/2016, para subsidiar a análise do processo 01706/2003/008/2014, onde foi relatado que a empresa se encontrava paralisada à época para modernização e adequação das linhas de produção para atendimento da nova capacidade de produção e tancagem

O empreendedor comunicou em 17/09/2013, protocolo R431425/2013, a respeito da inserção de turnos noturnos no empreendimento.

#### **Condicionantes aprovadas na LO 238/2012 concedida em 29/10/2012**

**Condicionante nº 01:** Manter o programa de monitoramento de resíduos sólidos, efluentes líquidos industriais e sanitários, ruídos e emissões atmosféricas conforme previsto como condicionante da Licença de Operação LO N° 122/2011. Prazo: Durante a vigência da Licença.

**Discussão:** A análise do atendimento da referida condicionante foi analisada na discussão da Condicionante 01 da LO 122/2011. Nos autos do PA 01706/2003/005/2012 constam cópias dos documentos apresentados ao longo do PA 01706/2003/002/2011 da LO 122/2011.

**Condicionante nº 02:** Apresentar resultado da medição na saída da chaminé do trocador de fluido térmico, para os parâmetros SOx, NOx, VOC's, MP. Cabe ressaltar que esse monitoramento deverá ser realizado uma única vez, ficando a cargo da Supram a partir do resultado a definição de continuidade deste monitoramento. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a partir da concessão da licença.

**Discussão:** A empresa apresentou em 24/01/2013, protocolo R342143/2013, com a apresentação do monitoramento de emissões atmosféricas da chaminé de fluido térmico a gás natural. No laudo apresentados os parâmetros SOx, NOx, VOC's e MP ficaram abaixo dos valores máximos permitidos pela DN COPAM 01/92 e RC 382/2006. Em 01/04/2013 a equipe da Supram Central emitiu o Of. 407/2013 DAT/SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA, documento SIAM 0319862/2013, manifestando-se quanto a não necessidade do monitoramento atmosférico na saída da chaminé do trocador de fluido térmico.

#### **Síntese do atendimento de condicionantes ao longo da vigência das LO's 122/2011 e 238/2012**



De forma geral, houve o atendimento das condicionantes aprovadas pelo COPAM, ficando o empreendedor pendente em atender prazos em alguns monitoramentos e condicionantes, e o não atingimento da eficiência de tratamento do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários em algumas análises, o qual houve a autuação da empresa em 2 (dois) momentos ao longo da vigência das licenças em análise: Auto de Infração 88551/2016 e 127651/2018.

## 7. Controle Processual.

Centro Oeste Asfaltos S.A., através do seu responsável legal, requereu a revalidação das licenças de operação nº 122/2011 e nº 238/2012 para a atividade de “fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados” com enquadramento na classe 04, conforme parâmetros informados pelo empreendedor, nos termos da DN 217/2017 (fls. 01 até 08).

O artigo 37, caput, do Decreto Estadual nº 47.137/2018, estabelece a anterioridade mínima de 120 dias para formalização de processos de renovação. Conforme recibo de entrega de documentos nº 0466126/2018, esse prazo foi respeitado, uma vez que a licença de operação nº 122/2011 venceu em 30/05/2019 e a licença de operação nº 238/2012 venceu em 29/10/2018, e a formalização do processo ora em análise se deu em 29/06/2018.

Esclarece-se que o processo se encontra devidamente instruído com a documentação indicada no FOB.

Foram apresentadas pelo empreendedor cópia de exemplar de jornal dando publicidade à solicitação da renovação da licença de operação (fl. 289) e da concessão da revalidação da licença de operação (fl. 287) e concessão da licença de operação (fl. 286). Pelo órgão ambiental foi apresentada cópia da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais da solicitação de renovação da licença de operação (fl. 291).

Consta ainda no processo o comprovante de pagamento do serviço de licenciamento ambiental - revalidação de LO (fl. 17) e comprovante de pagamento da emissão do FOB (fl. 19).

Conforme artigo 15, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a licença de operação deve ser outorgada com validade de 10 anos:

Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

- I – LP: cinco anos;
  - II – LI: seis anos;
  - III – LP e LI concomitante: seis anos;
  - IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.
- [...]

Contudo, o parágrafo 2º, do artigo 37, do Decreto Estadual nº 47.383/2017, prevê hipótese de redução do prazo da renovação da licença de operação em caso cometimento de infração grave ou gravíssima, no curso da licença anterior, desde que a penalidade tenha se tornado definitiva:

§ 2º – Na renovação das licenças que autorizem a instalação ou operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.



Já o parágrafo 3º determina que tal redução deve ser limitada a quatro anos quando se tratar de licença de operação. Ou seja, ainda que tenha havido o cometimento de várias infrações nos termos do citado parágrafo 2º, o empreendimento terá direito a uma licença que tenha validade de pelo menos 6 anos:

§ 3º – No caso do § 2º, o prazo de validade da licença subsequente fica limitado a, no mínimo, dois anos, no caso de licença que autorize a instalação, e seis anos, para as licenças que autorizem a operação.

No caso em questão, conforme consulta aos sistemas CAP e SIAM, verificou-se a existência de pelo menos duas penalidades que se enquadram no parágrafo 2º, que levam à redução máxima do prazo da licença permitida pelo Decreto nº 47.383/2017 (impressão das telas fls. 1.069 e 1.079 do processo). Trata-se do auto de infração nº 192371/2019, que foi lavrado em razão de conduta tipificada no código 112, do anexo I, do Decreto 44.844/2008 e que é considerada grave; e do auto de infração nº 214160/2019, lavrado em razão de condutas tipificadas nos códigos 116 e 112, multas gravíssima e grave, respectivamente. Conforme consulta ao CAP, esses autos de infração foram quitados e, assim, as penalidades se tornaram definitivas. Desse modo, recomenda-se que essa renovação de licença de operação tenha o prazo de validade de seis anos.

Por fim, destacamos que é condição necessária para a concessão da renovação de licença de operação que o empreendimento demonstre em sua licença anterior que houve desempenho ambiental no exercício de sua atividade produtiva, sendo que em análise técnica pela equipe foi verificada o referido cumprimento. Assim, por todo exposto a sugestão do presente parecer é pelo deferimento da Revlo pelo prazo de 06 (seis) anos.

## 8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação da Licença de Operação, para o empreendimento da **Centro Oeste Asfalto S.A** para a atividade de “**Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados**”, no município de **Igarapé, MG**, pelo prazo de **06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Supram Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 9. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Ambiental Renovação da Licença de Operação Centro Oeste Asfalto S.A.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Renovação da Licença de Operação Centro Oeste Asfalto S.A.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Centro Oeste Asfalto S.A.



## ANEXO I

### Condicionantes para Renovação da Licença de Operação “Centro Oeste Asfalto S.A”

**Empreendedor: Centro Oeste Asfalto S.A**

**Empreendimento: Centro Oeste Asfalto S.A**

**CNPJ: 01.593.821.0010-32**

**Município: Igarapé**

**Atividade:** Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados

**Código DN 74/04:** C-04-21-9

**Processo:** 01706/2003/009/2018

**Validade:** 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Auto Monitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa – DN 232/2019.	Primeiro DMR até 28/02/2020, os demais seguir as previsões da DN 232/2019.
03	Realizar a disposição e destinação ambientalmente adequadas de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009 e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a validade da licença
04	Implantar projeto de cortina arbórea, em toda a extensão limítrofe do empreendimento, priorizando espécies nativas e mais resistentes às condições de clima e solo local, enviando semestralmente ao órgão ambiental o relatório técnico de acompanhamento e manutenção do mesmo, com o devido cronograma das etapas seguintes a serem executadas e anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável.	Início em 60 (trinta) dias e apresentação de relatório semestral após a apresentação do primeiro.
05	Implantar programa de mitigação e minimização de emissões atmosférica e poeira fugitivas, encaminhando à Supram CM relatórios semestrais com o andamento das medidas, projetos, sistemas implantados e trabalho junto à comunidade para conter ao máximo os impactos atmosféricos gerados pela operação do empreendimento.	Primeiro relatório em 90 dias, com envio semestral dos demais.



06	Implantar alternativa de mitigação das emissões e odores provenientes do aquecimento dos caminhões-tanque, buscando alternativas que englobem tanto a alteração dos combustíveis usados no aquecimento dos tanques quanto de contenção das emissões geradas, para que ocorra a redução no impacto à comunidade vizinha ao empreendimento.	120 dias.
07	Apresentar comprovante de inspeção veicular da frota de veículos que atendem ao empreendimento quanto a emissões de fumaças, em formato digital.	Anualmente, com o 1º relatório em 90 dias.
08	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRES, incluindo o programa de coleta seletiva e treinamento de funcionários, que já está em execução no empreendimento e indicativo das medidas executadas até o momento. Sinalizar junto ao PGRES o responsável técnico da empresa que ficará responsável pela gestão dos resíduos sólidos no empreendimento. Atualizar as ações tomadas e os treinamentos junto aos funcionários semestralmente ou com frequência inferior, caso necessário, apresentando ao órgão o relatório de atendimento.	90 dias para a 1ª apresentação.
09	Promover a limpeza da fossa séptica, por empresa regularizada ambientalmente, enviando comprovação ao órgão sempre que houver necessidade. Caso não haja necessidade, enviar relatório fotográfico e documento assinado por responsável técnico, semestralmente, com os motivos pelo qual não houve a realização da limpeza durante aquele semestre.	Durante a validade da licença
10	Implantar rede segregada de águas de chuvas que direcionem as drenagens que tem contato com as áreas de produção, de forma a isolar a mesma e direcionando-as para a caixa de acúmulo de águas contaminadas, para que não haja novos acidentes e contaminem para o córrego, apresentando a devida comprovação ao órgão.	120 dias.
11	Comunicar ao órgão ambiental e demais autoridades os acidentes que causem impactos ambientais e que possam trazer danos à saúde da população.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para Renovação da Licença de Operação

#### “Centro Oeste Asfalto S.A”

**Empreendedor: Centro Oeste Asfalto S.A**

**Empreendimento: Centro Oeste Asfalto S.A**

**CNPJ:** 01.593.821.0010-32

**Município:** Igarapé

**Atividade:** Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados

**Código DN 74/04:** C-04-21-9

**Processo:** 01706/2003/009/2018

**Validade:** 06 anos

#### 1. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
4 pontos no entorno e 1 de fundo na área do empreendimento.	Nível de pressão sonora	<u>Semestral</u> . Primeira análise em 60 dias após a concessão da licença.

Enviar semestralmente à Supram-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

#### 2. Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do biodigestor	pH, vazão, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, sólidos totais, temperatura, DBO <sub>5,20</sub> , DQO, surfactantes, óleos e graxas.	<u>Semestral</u> . Primeira análise em 60 dias após a concessão da licença.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar as informações constantes na Deliberação Normativa - DN nº 01/2008 e nº 216/2017.

Relatórios:



- Enviar **semestralmente** à SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas.
- O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 165/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição

### 3. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Aquecedor de fluido térmico	VOC e NO <sub>x</sub>	Anual. O 1º deverá ser apresentado em até 90 dias após a aprovação da Licença.

Para realização das análises e elaboração do relatório, contendo o laudo, a empresa deverá observar os comandos contidos na Deliberação Normativa – DN nº 216/2017 e nº 187/2013.

**Relatórios:** Enviar à SUPRAM CM, **anualmente**, os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo (**cópia dos originais**) e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a **assinatura** do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais, e demais observações feitas pela DN nº 187/2013.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico “Centro Oeste Asfalto S.A”



**Foto 01.** Vista da área de produção de emulsões asfálticas



**Foto 02.** Área de produção de asfalto modificado.



**Foto 03.** Tancagem de matérias primas.



**Foto 04.** Base de abastecimento de veículos.



**Foto 05.** Estação de Tratamento de Efluentes.



**Foto 06.** Área da borracharia e mecânica de caminhões.



**Foto 07.** Depósito Temporário de resíduos.



**Foto 08.** Tanque de acúmulo de água contaminadas para o uso no processo.